A3ES Agência de Avaliação e Acreditação de Ensino Superior

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

CONTEXTO DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE ACREDITAÇÃO DE NOVO CICLO DE ESTUDOS

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê -la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE: A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Angel Boza Carreño

Ana Coelho (Presidente)

Eduarda Roque Ferreira

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

1. Caracterização Geral

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (PT)

[sem resposta]

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (EN)

[sem resposta]

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições estrangeiras)

[sem resposta]

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação)

[sem resposta]

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

[sem resposta]

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

[sem resposta]

1.3. Designação do ciclo de estudos. (PT)

Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico

1.3. Designação do ciclo de estudos. (EN)

Pre-School and Primary School Education

1.4. Grau. (PT)

Mestrado - 2º ciclo

1.4. Grau. (EN)

Master's Degree - 2nd Cycle

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (PT)

Educação

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (EN)

Education

1.6.1. Classificação CNAEF - primeira área fundamental

[0143] Formação de Educadores de Infância
br/>Formação de Professores/Formadores e Ciências da Educação
br/>Educação

1.6.2. Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável

[0144] Formação de Professores do Ensino Básico (1.º e 2.º Ciclos)

Sormação de Professores/Formadores e Ciências da Educação

Educação

Sormação de Professores/Formadores e Ciências da Educação

Sormação de Professores/Formadores e Ciências da Educação

Sormação de Professores do Ensino Básico (1.º e 2.º Ciclos)

Sormação de Professores/Formadores e Ciências da Educação

Sormação de Professores do Ensino Básico (1.º e 2.º Ciclos)

Sormação de Professores/Formadores e Ciências da Educação

Sormação de Professores/Formadores e Ciências da Educação de Professores da Educação de Professores

1.6.3. Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável

[sem resposta]

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau.

120.0

1.8. Duração do ciclo de estudos.

2 anos

1.8.1. Outra

[sem resposta]

1.9. Número máximo de admissões proposto

20.0

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março

Podem candidatar-se titulares de Licenciatura em Educação Básica, aprovados na prova de língua portuguesa: domínio oral e escrito da Língua Portuguesa e domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (Art.º 17, DL n.º 79/2014).

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março

Holders of a degree in Basic Education who have passed the Portuguese language test may apply: oral and written proficiency in the Portuguese language and mastery of the essential rules of logical and critical argumentation (Art.º 17, DL n.º 79/2014).

1.10.1. Apreciação da adequação e conformidade legal das condições específicas

Existem, é adequado e cumpre os requisitos legais.

1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)

A classificação CNAEF das áreas fundamentais (primeira-[0143] e segunda-[0143]) é adequada. As condições de admissão ao Ciclo de Estudos (CE) existem e correspondem às definidas nos artigos 17º e 18.º do Decreto-Lei n. º79/2014.

O nº de admissão proposto (20) considera-se adequado atendendo à capacidade formativa descrita.

1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)

The CNAEF classification of the fundamental areas (first-[0143] and second-[0143]) is adequate. The conditions for admission to the Study Cycle (SC) exist and correspond to those defined in articles 17 and 18 of Decree-Law no. 79/2014. The proposed admission number (20) is considered adequate given the training capacity described.

1.11. Modalidade do ensino

Presencial (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto)

1.11.1. Regime de funcionamento, se presencial

Diurno

1.11.1.a. Se outro, especifique. (PT)

[sem resposta]

1.11.1.a. Se outro, especifique. (EN)

[sem resposta]

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (PT)

As UC teórico-práticas serão lecionadas na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP). As UC de PES decorrerão nos agrupamentos de escolas/instituições cooperantes e na ESECS.

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (EN)

The theoretical and practical courses will be taught at the School of Education and Social Sciences (ESECS) of the Polytechnic Institute of Portalegre (IPP). The STP CU will take place in school groupings/cooperative institutions and ESECS.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário

1.13 Regulamento creditacao IPP.pdf | PDF | 929.4 Kb

1.13.1. Apreciação da existência e conformidade do regulamento de creditação com os preceitos legais

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)

O regime de funcionamento é diurno e presencial. Considera-se a modalidade de funcionamento adequada ao plano de estudos deste novo ciclo de estudos (NCE), face à forte componente de estágio e respetiva supervisão.

O Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) tem Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional (Despacho nº 8700/2019) que

estabelece, em conformidade com os atuais requisitos legais em vigor, as condições e demais procedimentos a seguir nos pedidos de creditação.

1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)

The operating regime is daytime and face-to-face. That regime is considered adequate to the study plan of this new study cycle (NSC), given the strong component of internship and associated supervision.

The Polytechnic Institute of Portalegre (IPP) has a Regulation for the Accreditation of Training and Professional Experience (Order n.º 8700/2019) which

establishes, in accordance with the current legal requirements, the conditions and other procedures to be followed in the requests for credit.

1.14. Observações. (PT)

[sem resposta]

1.14. Observações. (EN)

[sem resposta]

2. Formalização do pedido

2.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (PT)

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

Foram anexados os pareceres, com apreciações favoráveis, de três órgãos da Instituição: Conselho Pedagógico, CTC e Conselho Académico.

2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (EN)

They exist, are adequate and comply with legal requirements.

The opinions, with favorable assessments, of three bodies of the Institution were attached: Pedagogical Council, CTC and Academic Council.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Sim

3.3. Justificar a adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade do ensino.

Sim

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

3.4. Justificar a inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa.

Sim

3.5. Designação do ciclo de estudos.

Sim

3.6.1. Apreciação global (PT)

O CE está devidamente enquadrado pela legislação que regula a formação em Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei n.º 79/2014).

Os objetivos gerais são adequados ao perfil que se pretende formar.

Os objetivos de aprendizagem convergem para o perfil que se pretende formar, considerando-se adequado o regime de funcionamento diurno e ensino presencial.

A Instituição é vocacionada para formação no domínio da intervenção educativa. O CE está alinhado com a natureza, missão e estratégia da Instituição e sustentado na experiência adquirida na "esfera da intervenção educativa", sendo referido que o projeto da ESECS também tem ofertas formativas ao nível de licenciaturas e outras formações que reforçam a matriz de intervenção educativa, social e cultural.

3.6.1. Apreciação global (EN)

The SC is duly framed by the legislation that regulates training in Pre-School Education and 1st Cycle of Basic Education (Decree-Law No. 79/2014).

The general objectives are adequate to the aimed output profile.

The learning objectives converge to that profile, being considered adequate the regime of daytime operation and face-to-face teaching.

The Institution is dedicated to offer training in the field of educational intervention. The SC is aligned with the nature, mission and strategy of the Institution and is based on the experience acquired in the "sphere of educational intervention", and it is mentioned that the ESECS project also has training offers at the level of degrees and other training that reinforce the educational, social and cultural intervention matrix.

3.6.2. Pontos fortes (PT)

A experiência da IES no âmbito da formação de professores

3.6.2. Pontos fortes (EN)

The experience of HEI in the context of teachers training

3.6.3. Pontos fracos (PT)

Nada a assinalar.

3.6.3. Pontos fracos (EN)

Nothing to mention

4. Desenvolvimento Curricular

- 4.1. Áreas Científicas.
- 4.2. Unidades curriculares do ciclo de estudos.
- 4.2.1. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Em parte

4.2.2 Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Em parte

- 4.3. Unidades curriculares do ciclo de estudos (opções).
- 4.4. Percursos do ciclo de estudos.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

4.4.1. Estrutura curricular.
Sim
4.4.2 Plano de estudos.
Em parte
4.5.1. Justificação o desenho curricular.
Sim
4.5.1.2. Percentagem de créditos ECTS de unidades curriculares lecionadas predominantemente a
4.5.2. Metodologias e fundamentação
4.5.2.1. Metodologia de ensino e aprendizagem
4.5.2.1.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para a organização do processo de ensino e Sim
4.5.2.1.2. Anexos do modelo pedagógico.
4.5.2.1.3. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem.
Sim
4.5.2.1.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e Sim
4.5.2.1.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.
Sim
4.5.2.1.6. Acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes.
Sim
4.5.2.1.7. Participação dos estudantes em atividades científicas (quando aplicável).
Sim
4.5.2.2. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.
4.5.2.2.1. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.
Sim
4.5.2.2.2. Forma de verificação de que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes
Sim
4.5.2.2.3. Forma como os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do número de Sim

AGÊNCIA DE AVAIIAÇÃO

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

4.6.1. Apreciação global (PT)

O CE conducente ao grau de mestre tem 120 créditos ECTS e uma duração de quatro semestres curriculares, cumprindo os requisitos legais, nomeadamente o estabelecido no nº 3 do artigo 14 do DL 79/2014, relativamente às componentes de formação. Sobre a metodologia de cálculo do número de créditos ECTS das unidades curriculares (UC) é indicado que a mesma foi consensualizada e aprovada pelos seguintes órgãos da Instituição: Departamentos de Educação e Formação, de Ciências Sociais Território e Desenvolvimento e de Ciências da Linguagem e Comunicação, pelo Conselho Pedagógico, pelo Conselho Técnico-Científico da ESECS e pelo Conselho Académico do IPP.

Científico da ESECS e pelo Conselho Académico do IPP.

Na proposta de plano de estudos (PE) é indicado que a prática de ensino supervisionada (PES) constitui o eixo central da formação, na qual se fomentará, "de forma explícita, o desenvolvimento da investigação, na relação com os contextos de prática". Na apresentação do modelo pedagógico subjacente é ainda explícitado o princípio de que a prática profissional em contexto constitui "o centro e o eixo estruturante da formação dos/as profissionais". Todavia, a proposta organiza-se de um modo sequencial, sendo o 1º ano curricular destinado ao desenvolvimento do conjunto das UC das componentes de formação educacional, área da docência e didáticas, e o 2º ano fundamentalmente orientado para a componente de prática de ensino supervisionada, com os correspondentes estágios (em educação de infância, no semestre 3, repartido pela creche e jardim de infância, e em 1º CEB no semestre 4). Esta opção, embora possível dentro do quadro legal e da autonomia que se reconhece à IES, parece questionável à luz dos próprios princípios que a IES enuncia para fundamentar a sua proposta, já que a organização sequencial e a separação da PES em relação às restantes componentes de formação induzem a uma perceção da "prática como aplicação", que poderá comprometer a intenção de "interação entre a teoria e a prática associada a dimensões como a investigação e o exercício da reflexão".

Ainda no que se refere à PES, embora se considere adequada a inclusão de iniciação à prática profissional em contexto de creche, a repartição igual de horas de estágio nesse contexto e em jardim de infância acarreta também uma diminuição das horas efetivas de estágio em educação pré-escolar, que poderá comprometer o efetivo desenvolvimento de competências profissionais para a ação nesse contexto. Este risco é ainda acentuado pelo facto de a maioria das UC de Didáticas Específicas não aprofundarem os obietivos e conteúdos específicamente relacionados com cada um dos níveis educativos (refira-se ainda que em

Ainda no que se refere a PES, embora se considere adequada a inclusad de iniciação a pratica profissional em contexto de creche, a repartição igual de horas de estágio nesse contexto e em jardim de infância acarreta também uma diminuição das horas efetivas de estágio em educação pré-escolar, que poderá comprometer o efetivo desenvolvimento de competências profissionais para a ação nesse contexto. Este risco é ainda acentuado pelo facto de a maioria das UC de Didáticas Específicas não aprofundarem os objetivos e conteúdos específicamente relacionados com cada um dos níveis educativos (refira-se ainda que em algumas destas FUC não estão explícitas as competências a desenvolver ou não estão adequadamente descritas). Assim, embora a IES enuncie também explicitamente, no que respeita especialmente à formação para a educação pré-escolar, a preocupação em "resistir à academização da formação de "professores de crianças" (Formosinho, 2002) e a necessidade de alertar para o perigo de uma escolarização precoce das crianças como é dito, por exemplo, no Relatório da OCDE sobre a Educação e Cuidados para a Infância (OECD, Starting Strong II, 2006)", o projeto de formação, tal como está desenhado, não acautela de forma consistente esses riscos. Embora a CAE reconheça a importância de se aprofundar a articulação e continuidade da ação profissional no âmbito de um ciclo de estudos que confere a dupla profissionalização (como educador/a de infância e como professor/a do 1º CEB), entende ser essencial que as especificidades associadas a essas profissionalizações (em particular didáticas e pedagógicas) sejam garantidas no âmbito de cada uma das respetivas unidades curriculares que integram o plano de estudos.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

4.6.1. Apreciação global (EN)

The SC leading to a master degree has 120 ECTS credits and lasts four semesters, meeting the legal requirements, namely that established in paragraph 3 of article 14 of DL 79/2014, regarding the training components.

Regarding the methodology for calculating the number of ECTS of the curricular units (CU), it is indicated that it was consensual and approved by the following bodies of the Institution: Departments of Education and Training, of Social Sciences, Territory and Development and of Language and Communication Sciences, by the Pedagogical Council, by the Technical-Scientific Council of ESECS and by the Academic Council of IPP.

In the study plan proposal (SP) it is indicated that the practice of supervised teaching (PES) constitutes the central axis of training, in which "the development of research will be explicitly encouraged, in relation to the contexts of practice". In the presentation of the underlying pedagogical model, the principle that professional practice in context constitutes "the center and structuring axis of the training of professionals" is also made explicit. However, the proposal is organized in a sequential manner, with the 1st year of the course aimed at the development of all the CUs of the components of educational training, teaching and didactics, and the 2nd year fundamentally oriented towards the component of supervised teaching practice, with the corresponding internships (in early childhood education, in the 3rd semester, spread over the nursery and kindergarten, and in 1st CEB in the 4th semester). This option, although possible within the legal framework and the autonomy recognized to the HEI, seems questionable in the light of the very principles that the HEI enunciates to support its proposal, since the sequential organization and the separation of the PES in relation to the other components of training lead to a perception of "practice as application", which could compromise the intention of "interaction between theory and practice associated with dimensions such as research and the exercise of reflection". Still with regard to PES, although it is considered appropriate to include initiation into professional practice in the context of a day care center, the equal sharing of internship hours in this context and in kindergarten also leads to a decrease in the effective hours of internship in preschool education, which may compromise the effective development of professional skills for action in this context. This risk is further accentuated by the fact that most of the Specific Didactics CUs do not deepen the objectives and contents specifically related to each of the educational levels (it should also be noted that in some of these FUC the ccompetences to be developed are not explicit or are not adequately described). Thus, although the HEI also explicitly states, with regard especially to training for pre-school education, the concern to "resist the academicization of training for "teachers of children" (Formosinho, 2002) and the need to warn of the danger early schooling of children, as stated, for example, in the OECD Report on Childhood Education and Care (OECD, Starting Strong II, 2006)", the training project, as designed, does not consistently avoid these risks. Although the CAE recognizes the importance of deepening the articulation and continuity of professional action within the scope of a cycle of studies that confers dual professionalization (as a preschool teacher and as a teacher of the 1st CEB), it understands that it is essential that the specificities associated with these professionalizations (in particular didactic and pedagogical) are guaranteed within the scope of each of the respective curricular units of the study plan.

4.6.2. Pontos fortes (PT)

- Formas adequadas de garantir a avaliação das aprendizagens dos estudantes, observando-se o envolvimento de estudantes, de órgãos e de procedimentos padronizados (SGD) da Instituição
- O envolvimento ativo dos estudantes, a frequentar a licenciatura em Educação Básica, na génese da proposta de criação deste CE

4.6.2. Pontos fortes (EN)

- Appropriate ways to ensure the evaluation of students' learning, observing the involvement of students, bodies and standardized procedures (SGD) of the Institution
- The active involvement of students, attending the degree in Basic Education, in the genesis of the creation proposal of this SC

4.6.3. Pontos fracos (PT)

- Organização sequencial do plano de estudos (cf. ponto 4.6.2.)
- Insuficiente explicitação, nas UC das didáticas específicas, dos objetivos e competências a promover na sua relação com os níveis educativos em que o CE profissionaliza

4.6.3. Pontos fracos (EN)

- Sequential organization of the study plan (cf. paragraph 4.6.2.)
- Insufficient explanation, in the UC of the specific didactics, of the objectives and competences to be promoted in their relationship with the educational levels in which the CE professionalizes

5. Corpo Docente

5.1.1. Coordenação do ciclo de estudos.

Sim

5.1.2. Adequação da carga horária.

Em parte

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

5.2.1. Cumprimento de requisitos legais.

Sim

5.2.2. Estabilidade do corpo docente.

Sim

5.2.3. Dinâmica de formação do corpo docente.

Em parte

5.3. Avaliação do pessoal docente.

Sim

5.4.1. Apreciação global (PT)

Com base na informação disponibilizada, são responsáveis pela coordenação deste NCE duas docentes, ambas em regime de tempo integral e titulares do grau de Doutor em Ciências da Educação, tendo uma das docentes formação de base em educação pré-escolar e a outra docente em ensino do 1º CEB. Ambas apresentam experiência relevante e atividade científica em áreas fundamentais do CE, pelo que se considera que a equipa de coordenação do CE tem perfil adequado.

De acordo com o GAA:

- no corpo docente proposto para a lecionação do CE, 82,71% são detentores do grau académico de doutor, sendo 63,40% detentores do grau de doutor ou especialista em área fundamental do CE;
- -dos dezoito docentes a lecionar no CE, a que corresponde 17,35 ETI, apenas 1 docente está contratado em regime de tempo parcial;
- integram o corpo docente 3 mestres.

A maioria do corpo docente apresenta uma carga horária superior a 12h semanais, observando-se que esta distribuição de serviço docente ainda não contempla as UC deste CE. De assinalar ainda que se prevê que 1 docente venha a lecionar sete UC, das quais quatro partilhadas com outro docente, o que se considera ser de repensar.

Por outro lado, a CAE constata que apenas pouco mais de metade do corpo docente tem o grau de doutor nas áreas fundamentais do CE. Observa-se, cumulativamente, que a maioria não apresenta produção científica aplicada significativa, nas áreas fundamentais do CE. Existem casos, no corpo docente, em que não há referência a formação pedagógica. Seria desejável que os docentes não doutorados (constata-se não existir nenhum docente inscrito num programa de doutoramento nas áreas fundamentais do CE) e os que não estão envolvidos em centros de investigação e desenvolvimento acreditados pela FCT, nas áreas fundamentais do CE, sejam incentivados a fazê-lo, pois o CE precisa de um corpo docente ativo na produção científica aplicada e formação pedagógica nas áreas fundamentais do CE.

5.4.1. Apreciação global (EN)

Based on the information available, two teachers are responsible for coordinating this SC, both full-time and holders of a Doctor of Science in Education degree, with one of the teachers having basic training in pre-school education and the other teaching in teaching of the 1st CEB. Both have relevant experience and scientific activity in key areas of the SC, so it is considered that the SC coordination team has an adequate profile.

According to the GAA:

- in the proposed staff for teaching at the SC, 82.71% hold the academic degree of doctor, with 63.40% holding the degree of doctor or specialist in a fundamental area of the SC;
- -of the eighteen teachers teaching at the SC, which corresponds to 17.35 FTE, only 1 teacher is hired on a part-time basis;
- 3 masters are part of the teaching staff.

Most of the teaching staff work more than 12 hours a week, noting that this teaching service distribution does not yet include the CUs of this NCE. It should also be noted that 1 teacher is expected to teach seven CUs, four of which are shared with another teacher, which is considered to be worth rethinking.

On the other hand, CAE finds that just over half of the teaching staff has a doctor's degree in the core areas of the SC. It is observed, cumulatively, that the majority does not present significant applied scientific production, in the fundamental areas of the SC. There are cases, in the teaching staff, in which there is no reference to pedagogical training. It would be desirable for non-doctoral teachers (it appears that there are no teachers enrolled in a doctoral program in the fundamental areas of the SC) and those who are not involved in research and development centers accredited by the FCT, in the fundamental areas of the SC, to be encouraged to do so, as the SC needs an active teaching staff in applied scientific production and pedagogical training in the fundamental areas of the SC.

5.4.2. Pontos fortes (PT)

- A coordenação do CE.
- Estabilidade do corpo docente

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

5.4.2. Pontos fortes (EN)

- The coordination of the SC.
- Teaching staff stability.

5.4.3. Pontos fracos (PT)

- Embora seja cumprido o critério legal relativo ao corpo docente especializado, a especialização do corpo docente em áreas fundamentais do CE é claramente melhorável.
- A carga horária excessiva, o que certamente terá consequências na investigação/produção científica, bem como nos processo de ensino e de aprendizagem.

5.4.3. Pontos fracos (EN)

- Although the legal criterion regarding the specialized teaching staff is fulfilled, the specialization of the teaching staff in fundamental areas of the SC has clearly room for improvement.
- Excessive workload, which will certainly have consequences on research/scientific production, as well as on the teaching and learning process.

6. Pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.1. Adequação em número.

Sim

6.2. Qualificação profissional e técnica.

Sim

6.3. Avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.4.1. Apreciação global (PT)

A IES conta 23 colaboradores não docentes em regime de tempo integral e 1 a tempo parcial (50%), assegurando, nas diferentes áreas, as necessidades dos estudantes e dos docentes:, para além de outros colaboradores, que prestam serviço em organismos e serviços comuns do IPP.

A maioria do pessoal pessoal técnico, administrativo e de gestão apresenta como habilitação o Ensino Secundário (64,3%) seguida de habilitação ao nível do Ensino Superior (35,7%) - 5 colaboradores (dos quais, 4 com licenciatura e 1 com mestrado). Os procedimentos de avaliação do pessoal não-docente têm por base o SIADAP. É indicado que se encontram "definidos e estão fixados os objetivos e métricas para acompanhar o respetivo grau de cumprimento", sem informação adicional. É também indicado haver "um estímulo permanente à frequência de ações de formação contínua com vista à melhoria e aperfeiçoamento das respetivas qualificações profissionais, sendo anualmente definidos planos de formação especialmente destinados ao pessoal não-docente", igualmente sem informação adicional.

6.4.1. Apreciação global (EN)

The HEI has 23 full-time non-teaching employees and 1 part-time employee (50%), ensuring, in different areas, the needs of students and teachers:, in addition to other employees, who provide services in IPP bodies and common services.

Most of the technical, administrative and management personnel have secondary education qualifications (64.3%) followed by higher education qualifications (35.7%) - 5 employees (of which 4 have a degree and 1 have a master's degree).

The assessment procedures for non-teaching staff are based on the SIADAP. It is indicated that the "defined and fixed objectives and metrics to monitor the respective degree of compliance", without additional information. It is also indicated that there is "a permanent stimulus to the frequency of continuous training actions with a view to improving and perfecting the respective professional qualifications, and training plans are defined annually especially for non-teaching staff", also without additional information.

6.4.2. Pontos fortes (PT)

- Nada a assinalar

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

6.4.2. Pontos fortes (EN)

- Nothing to mention

6.4.3. Pontos fracos (PT)

- O processo de avaliação de desempenho dos funcionários não docentes, e as medidas conducentes à sua permanente atualização carecem de maior clarificação.

6.4.3. Pontos fracos (EN)

- The process of assessing the performance of non-teaching staff, and the measures leading to their permanent update need further clarification.

7. Instalações e Equipamentos

7.1. Instalações.

Sim

7.2. Sistemas tecnológicos e recursos digitais.

Sim

7.3. Equipamentos.

Sim

7.4. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.4.1. Apreciação global (PT)

A IES refere um conjunto de instalações e equipamentos considerados adequados e suficientes para o desenvolvimento do CE: nomeadamente 12 salas de aula, 1 sala de Música, 1 sala de Artes e Tecnologia, 1 Ginásio, 1 Laboratório de Ciências, 1 Auditório, espaço para consulta individual, gabinetes para pequenos grupos de trabalho, 2 Salas de Informática, 1 Centro de Informática (CI). De realçar a existência de 1 Laboratório Pedagógico equipado com material didático para o desenvolvimento de atividades com crianças. A IES também dispõe de sistemas tecnológicos e recursos digitais adequados e suficientes para o desenvolvimento do CE: salas equipadas com computador e projetor multimedia, salas específicas com computadores, 1 central de informática, wireless, salas preparadas com os recursos necessários (áudio e vídeo) para a E@D, plataforma digital de gestão de UC, plataforma digital de serviços académicos, acesso ao Repositório do IPP, Biblioteca Virtual, Biblioteca Online do Conhecimento, acesso a publicações em revistas, recursos audiovisuais e tecnológicos (Centro de Produção Audiovisua). A IES dispõe ainda de equipamento didáticocientífico e materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do CE, de que se destaca o Centro de Documentação (publicações nacionais e internacionais, materiais didáticos), e o Laboratório Pedagógico (materiais para atividades com crianças até aos 12 anos).

7.4.1. Apreciação global (EN)

The HEI refers a set of facilities and equipment considered adequate and sufficient for the development of the SC: namely 12 classrooms, 1 Music room, 1 Arts and Technology room, 1 Gym, 1 Science Laboratory, 1 Auditorium, space for individual consultation, offices for small work groups, 2 IT rooms, 1 IT Center (CI). It should be highlighted the existence of 1 Pedagogical Laboratory equipped with didactic material for the development of activities with children. The HEI also has adequate and sufficient technological systems and digital resources for the development of the SC: rooms equipped with a computer and multimedia projector, specific rooms with computers, 1 computer center, wireless, rooms prepared with the necessary resources (audio and video) for E@D, digital CU management platform, digital platform for academic services, access to the IPP Repository, Virtual Library, Online Knowledge Library, access to publications in journals, audiovisual and technological resources (Centro de Produção Audiovisua). The HEI also has didactic-scientific equipment and materials necessary to fulfill the EC's learning objectives, of which the Documentation Center (national and international publications, teaching materials) and the Pedagogical Laboratory (materials for activities with children up to at age 12).

7.4.2. Pontos fortes (PT)

- Instalações, equipamentos e recursos materiais e digitais.

7.4.2. Pontos fortes (EN)

- Facilities, equipment and material and digital resources.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

7.4.3. Pontos fracos (PT)

- Nada a assinalar

7.4.3. Pontos fracos (EN)

- Nothing to report

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

Em parte

8.2. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

Em parte

8.3. Produção científica.

Em parte

8.4. Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou

Em parte

8.5. Apreciação global das investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento

8.5.1. Apreciação global (PT)

A maioria dos docentes (15/18) está integrada em Unidades de Investigação (UI) avaliadas pela FCT, tendo a maior parte (7) a classificação de Muito Bom, 1 classificação de Bom e 1 de Excelente. A Instituição tem a UI " Valoriza", classificada com Muito Bom pela FCT (a que pertencem apenas 5 docentes do CE). De notar, contudo, que se considera que das 9 UI indicadas, apenas 2 estão diretamente relacionadas com o CE. nas quais estão 3 docentes integrados.

O corpo docente está envolvido em 16 projetos nacionais ou internacionais, dos quais 7 estão relacionados com a educação, mas não necessariamente com a educação pré-escolar e/ou ensino do 1º CEB. Os restantes são projetos transversais ou interdisciplinares. Algum do corpo docente do CE está, também, envolvido noutras atividades educativas, avaliativas e de assessoria à comunidade mais próxima da Instituição, o que é de realçar positivamente. Contudo, existem docentes sem informação de produção nos referenciais CienciaVitae e ORCID.

Em relação à produção científica, observa-se que a maioria dos docentes (10) publicou 3 ou mais artigos, no período avaliado, os restantes ou não publicou (4 docentes) ou só publicou 1-2 artigos (4 docentes). Quanto à afinidade desta produção científica com as áreas fundamentais do NCE, apenas 4 docentes publicam artigos relacionados com o CE. Considera-se desejável que o corpo docente deste CE seja incentivado à realização de produção científica relevante para o CE, e à sua validação em publicações de referência, bem como à integração em UI em áreas fundamentais do CE.

8.5.1. Apreciação global (EN)

Most of the teachers (15/18) are integrated in Research Units (UI) evaluated by the FCT, with the majority (7) being classified as Very Good, 1 as Good and 1 as Excellent. The Institution has the "Valoriza" UI, classified as Very Good by the FCT (to which only 5 SC teachers belong). It should be noted, however, that of the 9 IUs indicated, only 2 are directly related to the SC, in which 3 professors are integrated.

The teaching staff is involved in 16 national or international projects, of which 7 are related to education, but not necessarily with preschool education and/or 1st CEB teaching. The rest are transversal or interdisciplinary projects. Some of the SC teaching staff members are also involved in other educational, evaluative and advisory activities for the institution's closest community, which is to be positively highlighted. However, there are teachers without information about scientific production in the CienciaVitae and ORCID references.

Regarding scientific production, it is observed that most teachers (10) published 3 or more articles in the evaluated period, the rest either did not publish (4 professors) or only published 1-2 articles (4 professors). As for the affinity of this scientific production with the fundamental areas of the SC, only 4 professors publish articles related to the SC. It is considered desirable that the teaching of this SC is encouraged to carry out relevant scientific production for the SC, and its validation in reference publications, as well as integration in UI in fundamental areas of the SC.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

8.5.2. Pontos fortes (PT)

- As atividades relacionadas com a investigação e outras de alto nível na área do SC em que estão envolvidos alguns docentes do curso, ainda que em número diminuto.

8.5.2. Pontos fortes (EN)

- Activities related to research and other high-level activities in the area of the SC in which some of the study cycle teachers are involved, albeit in a small number.

8.5.3. Pontos fracos (PT)

A produção científica, bem como o nº de docentes que integram UI, nas áreas fundamentais do CE.

8.5.3. Pontos fracos (EN)

Scientific production, as well as the number of teachers who are part of the UI, in the fundamental areas of the SC.

9. Política de proteção de dados (regulamento (ue) n. º 679/2016, de 27 de abril transposto para a lei n. º 58/2019, de 8 de agosto).

Política de proteção de dados

Sim

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no espaço europeu de ensino superior (eees).

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global (PT)

A IES refere que o modelo de formação não é uniforme no espaço europeu, citando vários exemplos de SC de Espanha e França. Indica ainda que a formação, nos domínios considerados, se processa de forma diferenciada no espaço europeu, não havendo nenhuma que se corresponda exatamente à estrutura esperada, em termos legais, em Portugal. Em linha com o CE proposto, os objetivos são reforçar os conhecimentos disciplinares e transversais essenciais de qualquer futuro professor, preparar para a profissão desenvolvendo competências profissionais em didática, pedagogia e saberes relacionados com os processos de aprendizagem dos alunos, proporcionar ou confrontar os realidades de trabalho através de diferentes períodos de estágio, desenvolvimento de uma cultura de pesquisa.

10.3.1. Apreciação global (EN)

The HEI mentions that the training model is not uniform in Europe, citing several examples of SCs in Spain and France. It also indicates that training, in the considered areas, takes place differently in Europe, with none that exactly corresponds to the expected structure, in legal terms, in Portugal. In line with the proposed SC, the objectives are to reinforce the essential disciplinary and transversal knowledge of any future teacher, to prepare for the profession by developing professional competences in didactics, pedagogy and knowledge related to the students' learning processes, to provide or confront the realities of work through different internship periods, development of a research culture.

10.3.2. Pontos fortes (PT)

- A análise comparativa entre o CE e outros similares do EEES.

10.3.2. Pontos fortes (EN)

- Comparative analysis between the SC and other EEES counterparts.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

10.3.3. Pontos fracos (PT)

- Nada a assinalar

10.3.3. Pontos fracos (EN)

- Nothing to mention

11. Estágios e/ou períodos de formação em serviço (quando aplicável).

11.1. Locais de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

- 11.2. Orientadores externos.
- 11.3. Plano de distribuição dos estudantes e Recursos Institucionais.
- 11.3.1. Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e/ou formação em serviço
- 11.3.2. Recursos da instituição para o acompanhamento dos estudantes.

Sim

11.4. Mecanismos de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes de estágio e/ou formação em

Sim

11.5. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Sim

11.6. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.6.1. Apreciação global (PT)

A IES tem protocolos assinados com 11 locais de estágio (agrupamentos de escolas, centros infantis e sociais, e Santa Casa de Misericórdia), que parecem adequados suficientes para 20 estudantes estagiários.

A IES informa ainda que de 37 orientadores cooperantes, a maioria (26/37) são profissionalizados em educação de infância. Não é possível identificar com precisão os que são profissionalizados em ensino do 1º CEB (identificam-se 6 de forma inequívoca). Destaca-se ainda que muitos dos orientadores cooperantes apresentam formação pós-graduada em domínios educativos diversos (EE, educação de adultos, língua portuguesa, administração escolar...), e bastantes anos de serviço. De notar, contudo, que um dos cooperantes apresenta 4 anos de serviço, o que não cumpre o estabelecido no nº 2 do artigo 23º do DL 79/2014. Existe um plano de distribuição dos estudantes pelos diferentes locais de estágio diferenciado por níveis educativos (creche, jardins de infância e escolas do 1º CEB). Existem, igualmente, critérios de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes. Os recursos indicados parecem suficientes, tendo em consideração o número máximo de admissões indicado (20). No que se refere aos docentes da IES associados à supervisão, é indicado que "a supervisão e orientação dos estágios das UC de Prática de Ensino

Supervisionada I e II cabe à coordenação do CE e aos docentes responsáveis pelas ÚC de Didáticas Específicas". Todavia, não existe indicação nas FUC de PES acerca da distribuição das horas de supervisão a esses docentes.

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

11.6.1. Apreciação global (EN)

The HEI has protocols signed with 11 internship locations (groupings of schools, children's and social centers, and Santa Casa de Misericórdia), which seem adequate enough for 20 student interns.

The HEI also informs that of the 37 cooperative teachers, the majority (26/37) are professional in childhood education. It is not possible to precisely identify those who are professionalized in teaching at the 1st CEB (6 are identified unequivocally). It should also be noted that many of the cooperating supervisors have postgraduate training in various educational domains (EE, adult education, Portuguese language, school administration...), and many years of service. It should be noted, however, that one of the cooperative members has 4 years of service, which does not comply with the provisions of paragraph 2 of article 23 of DL 79/2014. There is a plan for distributing students to different internship locations, differentiated by educational level (day care, kindergartens and 1st CEB schools). There are also evaluation and selection criteria for cooperating supervisors.

The indicated resources seem sufficient, taking into account the maximum number of admissions indicated (20). With regard to HEI teachers associated with supervision, it is indicated that "the supervision and guidance of internships in the CU of Supervised Teaching Practice I and II are the responsibility of the SC coordination and the teachers responsible for the CUs of Specific Didactics". However, there is no indication in the FUC of PES about the distribution of supervision hours for these professors.

11.6.2. Pontos fortes (PT)

- Existência de locais de estágio e orientadores cooperantes em número e especialização adequados ao CE.

11.6.2. Pontos fortes (EN)

- Existence of internship places and cooperating teachers in number and specialization appropriate to the SC.

11.6.3. Pontos fracos (PT)

- Alguma indefinição no que se refere aos recursos da IES associados à supervisão

11.6.3. Pontos fracos (EN)

- Lack of definition with regard to HEI resources associated with supervision

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) (PT)

A3ES

NCE/22/2200217

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

Após o Relatório preliminar, a IES apresentou pronúncia, tendo fornecido informação detalhada acerca dos aspetos elencados pela CAE, nomeadamente no que diz respeito ao plano de estudos e desenvolvimento curricular, corpo docente, atividade científica e letiva dos docentes, pessoal técnico e administrativo, orientação e supervisão das Práticas de Ensino Supervisionadas. A CAE regista o acolhimento, pela IES, das recomendações apresentadas ao longo do relatório preliminar, nas melhorias introduzidas, na pronúncia, sobre os aspetos acima elencados. Esta CAE releva o rigor e o comprometimento assumidos em prol do NCE

Quanto ao plano de estudos, consideramos que a reformulação apresentada procura ultrapassar as fragilidades e recomendações apontadas no relatório preliminar no que concerne à unidade curricular de Prática de Ensino Supervisionada I de 26 ECTS (agora reorganizada em duas UC - PES I, S2, com 10 ECTS e PES II com 16 ECTS, S3, passando a UC de PES II com 26 ECTS, em contexto de 1º CEB, a PES III), bem como com o comprometimento, pela IES, em proceder aos ajustes aduzidos por esta CAE "insuficiente explicitação, nas UC das didáticas específicas, dos objetivos e competências a promover na sua relação com os níveis educativos em que o CE profissionaliza" e aferição da "Insuficiente explicitação, nas UC das didáticas específicas, dos objetivos e competências a promover na sua relação com os níveis educativos em que o CE profissionaliza".

A CAE regista, positivamente, a reorganização da afetação de docentes a UC, a adequação de carga letiva por docente, a "contratação de um/a docente com perfil associado à Educação de Infância" para a UC de PESI, a contratação de docente "ajustada ao perfil deste NCE" para substituição de docente sem doutoramento na área da Didática das Expressões. Regista-se a proatividade, por parte da IES, na disponibilização, ao corpo docente, de formação pedagógica. Partilha-se da necessidade de continuação do esforço, da IES, de investimento na "renovação dos seus recursos humanos, apostando em perfis docentes cada vez mais consentâneos com os CE".

Apesar das explicitações a favor das diferentes unidades e projetos de investigação, ligando-os de alguma forma ao CE e constantes na pronúncia apresentada pela IES, a CAE continua a considerar a necessidade de o corpo docente melhorar o investimento em publicações e integração em projetos, nomeadamente de investigação nas áreas fundamentais do CE. Sublinhase, positivamente, o comprometimento da IES "com a maior mobilização do corpo docente para integração em centros de investigação e para desenvolver mais investigação e produção científica alinhadas com o NCE".

Quanto à solicitação de clarificação dos procedimentos de avaliação, atualização e desenvolvimento profissional do pessoal nãodocente de apoio ao NCE, a IES esclarece, na pronúncia apresentada, os procedimentos e apoios à formação existentes. Relevase, igualmente, a promoção, por parte da IES, de "empreendedorismo e o espírito de iniciativa dos seus colaboradores". A IES, seguindo a recomendação da CAE, clarifica a formação dos cooperantes em ensino do 1º CEB, bem como a coordenação e docentes responsáveis das UC de PES (I; II e III).

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) (EN)

After the preliminary report, the HEI presented a pronouncement, providing detailed information about the aspects listed by the CAE, namely with regard to the study plan and curriculum development, teaching staff, scientific and teaching activity of teachers, technical and administrative staff, guidance and supervision of Supervised Teaching Practices.

CAE notes the acceptance, by the HEI, of the recommendations presented throughout the preliminary report, in the improvements introduced, in the pronouncement, on the aspects listed above. This CAE highlights the rigor and commitment assumed in favor of the NCE.

As for the study plan, we consider that the reformulation presented seeks to overcome the weaknesses and recommendations pointed out in the preliminary report regarding the curricular unit of Supervised Teaching Practice I of 26 ECTS (now reorganized into two CUs - PES I, S2, with 10 ECTS and PES II with 16 ECTS, S3, passing the CU from PES II with 26 ECTS, in the context of 1st CEB, to PESIII), as well as with the commitment, by the HEI, to proceed with the adjustments adduced by this CAE "insufficient explanation, in the CU of specific didactics, of the objectives and competences to be promoted in their relationship with the educational teaching levels to which the SC professionalizes".

The CAE notes, positively, the reorganization of the allocation of teachers to the CUs, the adequacy of the teaching load per teacher, the "hiring of a teacher with a profile associated with Childhood Education" for the CU of PESI, the hiring of a teacher "adjusted to the profile of this NCE" to replace a teacher without a PhD in the area of Didactics of Expressions. There is a proactivity on the part of the HEI in providing the teaching staff with pedagogical training. CAE shares the need for the HEI to continue its efforts to invest in "the renewal of its human resources, investing in teaching profiles that are increasingly in line with the SCs".

Despite the explanations in favor of the different units and research projects, linking them in some way to the SC as mentioned in the pronouncement presented by the HEI, CAE continues to consider the need for the teaching staff to improve investment in publications and integration in projects, namely of research in the fundamental areas of SC. The HEI's commitment is positively underlined "with the greater mobilization of the teaching staff for integration into research centers and to develop more research and scientific production aligned with the NSC".

As for the request for clarification of the procedures for evaluating, updating and professional development of non-teaching staff supporting the NCE, the HEI clarifies in the pronouncement the existing procedures and support for training. Also noteworthy is the promotion, by the HEI, of "entrepreneurship and the spirit of initiative of its employees".

The HEI, following the recommendation of the CAE, clarifies the training of the cooperators in teaching of the 1st CEB, as well as the coordination and responsible teachers of the CU of PES (I; II and III).

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

12.2. Observações (PT)

[sem resposta]

12.2. Observações (EN)

[sem resposta]

12.3. PDF (500KB).

[sem resposta]

13. Conclusões

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (PT)

A designação do CE, o número de ECTS que o compõem e as condições de ingresso cumprem a legislação em vigor, em particular o DL 79/2014. O número máximo de admissões (20) é adequado face aos recursos indicados. A modalidade de ensino prevista é a presencial e o regime de funcionamento é diurno, o que é adequado a um ciclo de estudos profissionalizante no domínio da formação de professores. O pedido de acreditação é acompanhado das deliberações dos órgãos legais e estatutários da IES. Os objetivos gerais do CE são consentâneos com a missão da IES e com o seu projeto educativo. Esses objetivos, e a estrutura curricular são genericamente adequados e respeitam igualmente o estabelecido no DL 79/2014. No que respeita ao plano de estudos, ainda que corresponda a uma opção desenhada com observação do mesmo diploma legal, incluindo UC adequadas a cada uma das componentes de formação (formação educacional, área de docência, didáticas específicas e prática de ensino supervisionada), a sua organização sequencial pode comprometer o desenvolvimento de um projeto formativo integrado e que assume a PES e a articulação entre formação teórica e formação prática como eixos centrais (cf ponto 4.6.1 deste relatório). A CAE reitera, pois, a recomendação de que a IES reflita acerca deste aspeto específico da proposta de plano de estudos. Reitera-se, igualmente que em algumas UC, sobretudo da componente das didáticas, não estão suficientemente explicitados os objetivos e os conteúdos que se associam a cada um dos níveis educativos em que o CE profissionaliza (educação de infância e ensino do 1º CEB).

A equipa de coordenação do CE apresenta perfil adequado e o corpo docente cumpre os requisitos legais, relativamente a qualificação, especialização e estabilidade (82,71% são detentores do grau académico de doutor, 63,40% detentores do grau de doutor ou especialista em área fundamental do CE, e 17/18 estão contratados em regime de tempo integral e há mais de 3 anos). Contudo, a especialização do corpo docente é claramente melhorável. A este aspeto associa-se a necessidade de os docentes aumentarem a sua produção científica nas áreas fundamentais do CE, que apenas se observa de forma consistente num número reduzido de docentes. Igualmente, embora a maioria integre centros de investigação avaliados pela FCT, o incremento de projetos e publicações relevantes para o CE deverá passar pelo enquadramento dos docentes em unidade de investigação que desenvolvem atividade em áreas relevantes do CE. A IES dispõe de recursos administrativos, técnicos e de gestão e igualmente de equipamentos e instalações essenciais ao bom funcionamento do CE. Dispõe igualmente de protocolos, orientadores cooperantes e mecanismos essenciais para o desenvolvimento dos estágios, pese embora se identifique alguma indefinição na alocação dos docentes às atividades de supervisão.

No relatório preliminar a CAE recomendou acreditação condicional, entendendo que, apesar de a proposta oferecer suficientes garantias de qualidade formativa, o desenho do plano de estudos deveria implicar a demonstração da sua adequação, após uma edição completa do CE.

Na Pronúncia a IES resolveu de forma muito satisfatória os problemas identificados ao nível do plano de estudos e outros relativos, nomeadamente ao corpo docente e à produção científica na área do CE (conforme detalhado no ponto 12). Assim, a CAE considera estarem reunidas condições que justificam a recomendação de acreditação.

A3ES Agência de Avaliação

NCE/22/2200217

Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (EN)

The name of the SC, the number of ECTS that compose it and the admission conditions comply with the legislation in force, in particular the DL 79/2014. The maximum number of admissions (20) is adequate given the indicated resources. The teaching modality envisaged is face-to-face and the mode of operation is daytime, which is suitable for a professionalizing study cycle in the field of teacher training. The accreditation request is accompanied by the resolutions of the HEI's legal and statutory bodies. The SC general objectives are consistent with the mission of the HEI and its educational project. These objectives and the curricular structure are generically adequate and also respect what is established in DL 79/2014. With regard to the study plan, even though it corresponds to an option designed in accordance with the same legal diploma, including CUs appropriate to each of the training components (educational training, teaching area, specific didactics and supervised teaching practice), its sequential organization can compromise the development of an integrated training project that assumes PES and the articulation between theoretical training and practical training as central axes (cf point 4.6.1 of this report). The CAE therefore reiterates the recommendation that the HEI reflect on this specific aspect of the study plan proposal. It also reiterates that in some CUs, especially the didactics component, the objectives and contents that are associated with each of the educational levels in which the SC professionalizes (childhood education and teaching of the 1st CEB) are not sufficiently explained.

The SC coordination team has an adequate profile and the teaching staff meets the legal requirements, with regard to qualification, specialization and stability (82.71% hold a doctor's degree, 63.40% hold a doctor's degree or specialist in core area of the SC, and 17/18 are employed full-time and for more than 3 years). However, the specialization of the teaching staff has clearly room for improvement. This aspect is associated with the need for teachers to increase their scientific production in the fundamental areas of the SC, which is only consistently observed in a small number of teachers. Likewise, although the majority integrate research centers evaluated by the FCT, the increase in projects and publications relevant to the SC should involve the placement of teachers in research units that develop activity in relevant areas of the SC. The HEI has administrative, technical and management resources, as well as essential equipment and facilities for the proper functioning of the SC. It also has protocols, cooperative teachers and essential mechanisms for the development of internships, despite the fact that some uncertainty is identified in the allocation of professors to supervisory activities.

In the preliminary report, the CAE recommended conditional accreditation, understanding that, despite the proposal offering sufficient guarantees of training quality, the design of the study plan should involve demonstrating its suitability, after a complete edition of the SC.

In the Pronouncement the HEI resolved in a very satisfactory way the problems identified at the level of the study plan and others related, namely to the teaching staff and scientific production in the SC area (as detailed in point 12). Thus, CAE considers that conditions are met that justify the recommendation for accreditation.

13.2. Recomendação final.

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

[sem resposta]

13.4. Condições (se aplicável) (PT)

[sem resposta]

13.4. Condições (se aplicável) (EN)

[sem resposta]